

Comunicado Conjunto GGP/CQV nº 001/2025

Considerando a necessidade de alinhamento aos preceitos técnicos estabelecidos na Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei Complementar Estadual nº 1.354, de 06 de março de 2020, Decreto nº 65.964, de 27 de agosto de 2021 e Instrução Normativa SPPREV nº 01, de 27 de março de 2024.

Considerando ainda, os requisitos para caracterização e comprovação do tempo da efetiva exposição a agentes nocivos à saúde definidos nos Capítulos II e III, da Instrução Normativa SPPREV nº 01/2024.

As Diretoras do Grupo de Gestão de Pessoas – GGP e do Centro de Qualidade de Vida – CQV, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde, expedem o presente **COMUNICADO CONJUNTO** a fim de orientar os Subsetoriais de Recursos Humanos e o Serviço Especializado e, Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT acerca da emissão dos Laudos Técnicos Específico – LTE e da Certidão de Tempo de Contribuição de períodos com exposição à agente nocivos à saúde.

A partir da edição deste Comunicado o Relatório Contendo períodos de permanência sob condições especiais, Anexo I, da Instrução Normativa SPPREV nº 01/2024 e o Laudo Técnico Específico – LTE, Anexo II, da mesma Instrução deverão, obrigatoriamente, **indicar a data de início da exposição do servidor ao agente nocivo à saúde**, em substituição à data de concessão do adicional de insalubridade anteriormente adotada.

A Certidão de Tempo de Contribuição para Aposentadoria Especial - CTCAE ou de Tempo Especial Convertido - CTEC devesse refletir o período atestado no Anexo I e no LTE.

Adicionalmente, para a elaboração de tais certidões deve-se observar as seguintes orientações:

1. Utilizar os modelos disponíveis no *site* da CRH atualizados



em 14/05/2025;

2. Informar nos campos indicados das Certidões os períodos de faltas (Injustificadas, Justificadas, Abonadas e Médicas), penalidades e lapsos em que o servidor esteve em usufruindo de licenças (Prêmio, Gestante/Maternidade, Paternidade, Gala, Nojo, Saúde e Pessoa da Família) ou de afastamentos, ainda que decorrente de acidente e trabalho ou doença ocupacional e quaisquer outros períodos em que o servidor não esteve exposto a condições laborais que efetivamente prejudiquem a saúde e a integridade física (exceto férias), ressaltando que na certidão de tempo especial convertido tal informação deve constar também, descrita no verso;

3. Indicar o cargo no campo destinado às assinaturas de quem lavrou e de quem conferiu a certidão, quando for utilizada assinatura digital (GOVBR);

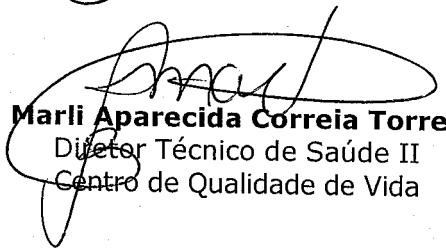
4. Informar, especificamente, na CTEC, os mesmos períodos indicados no Anexo I e LTE.

Tais medidas visam assegurar a fidedignidade das informações dos servidores a fim de promover maior uniformidade nos procedimentos internos e garantir respaldo jurídico e administrativo às unidades da Secretaria de Estado da Saúde.

Os modelos atualizados dos LTE, CTCAE e CTEC, encontram-se disponíveis para consulta e *download* no sítio eletrônico da Coordenadoria de Recursos Humanos.

CRH, 16 de julho de 2025.


Carolina Miranda Ribeiro
Diretor Técnico III
Grupo de Gestão de Pessoas


Marli Aparecida Correia Torres
Diretor Técnico de Saúde II
Centro de Qualidade de Vida